
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.904, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Homologa o Decreto nº 20/2024-GP/PMA, de 15 de abril de 2024, editado pelo Prefeito Municipal de Acará, que declara “situação de emergência”, em virtude de chuvas intensas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 20/2024-GP/PMA, de 15 de abril de 2024, editado pelo Prefeito Municipal de Acará, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/525631,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 20/2024-GP/PMA, de 15 de abril de 2024, editado pelo Prefeito Municipal de Acará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



Estado do Pará
Município de Acará
Prefeitura Municipal de Acará
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 20/2024-GP/PMA, ACARÁ/PA 15 DE ABRIL DE 2024.

[Handwritten signature]
Hederson de Oliveira
de Oliveira
Secretário Municipal
de Administração



"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Acará afetadas por chuvas intensas - 1.3.2.1.4 - Portaria n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARÁ/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e o artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica de Acará e:

CONSIDERANDO o alto índice de precipitações pluviométricas, entre os dias 14 de abril de 2024 até o presente, de maneira não constante, que provocaram alagamentos, transbordamento de canais, rompimento de áreas, o que afetou várias localidades do Município de Acará.

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais têm mobilizado esforços contínuos para atender e minimizar os estragos e transtornos causados pelas chuvas

CONSIDERANDO inclusive as fortes chuvas ocasionaram temporariamente a interrupção das estradas

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de ações emergenciais para escoamento das águas e lama acumuladas nas vias municipais, cujo volume extrapola a capacidade de escoamento natural dos canais

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo território do Município de Acará/PA, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme **IN/MDR/036/2020**, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de

Travessa São José nº. 120 - Praça da Matriz Centro - Acará / Pará - CEP 66090-000

Identificador de autenticação: DAA8563.4397F.6E8.CA5CEARD3869F0B988
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/488555 Anexo/Sequencial: 3

ARSENIO DE OLIVEIRA DE SOUZA: YNMTDIEKXENBACSTAVANZMRS: (6641113433/2004)
EM 18/04/2024 14:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BEBEBE8A8B30C.BE2E8F8C7EFD04.4BD06C7666C04C.2B0B0F8F0A0C0B



Estado do Pará
Município de Acará
Prefeitura Municipal de Acará
Gabinete do Prefeito



defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Acará/PA, 15 de abril de 2024.

PEDRO PAULO
GOUVEA
MORAES:45213216
234

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO GOUVEA
MORAES:45213216234
Dados: 2024.04.15 16:33:26
+03'00'

PEDRO PAULO GOUVEA MORAES
Prefeito Municipal de Acará

Pedro Paulo Gouvea Moraes
Secretário Municipal
de Administração

Travessa São José n.º 120 – Praça da Matriz Centro – Acará / Pará – CEP 68690-000

Identificador de autenticação: DABAS6J.1397.8ER.2ASCEBND386928B988
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2024/486853 Anexo/Sequencial: 3

ARSENIOCHENRENNUNCIENNE:PELOUBHÁSGO:YMRIDIELEENNAUCUTAVAZENHUS:AA411143/20045
EM 28/04/2024 14:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: REPERENBBA3802.82228AFCT3FEDNA.49D8628686808AC.2ED9888880A09B

DOE Nº 35.813, DE 09/05/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.